

01-0631/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 631/2019 DE 26/09/2019

Promovente:

Ver. SANDRA TADEU

Ementa:

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 14.483, DE 16 DE JULHO DE 2007(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A VENDA NO VAREJO DE CÃES E GATOS POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, BEM COMO AS DOAÇÕES EM EVENTOS DE ADOÇÃO DESSES ANIMAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

fls. 1
Folha nº 01 do proc.
nº 05-633 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.179

PROJETO DE LEI Nº

PL
631/2019

"Altera o artigo 3º da Lei nº 14.483, de 16 de julho de 2007, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 3º da Lei nº 14.483, de 16 de julho de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º: São vedadas a venda e a realização de eventos de doação de cães e gatos em locais públicos, exceto quando se tratar de doação nas praças e parques e desde que estejam previamente autorizados pelo órgão competente da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, pelo Conselho Gestor do Respectivo Parque e pela Subprefeitura respectiva, atendidas as exigências previstas no Capítulo II da Lei.

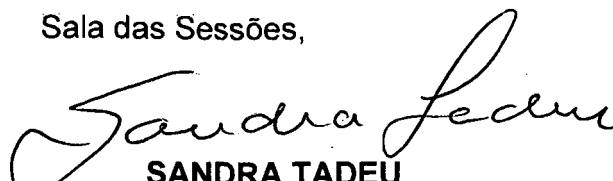
Art. 2º: Fica revogado o parágrafo único do artigo 3º da Lei 14.483 de 16 de julho de 2007.

Art.3º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.4º O poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias, à contar de sua publicação.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


SANDRA TADEU
Vereadora - Democratas

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a 02 e folha de Informação
sob nº 03. 26/09/19

Ass: Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo

RF. 11479

nº 05-631 do proc. 02 de 2019 fls. 3
OTÁVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.479



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar o artigo 3º da Lei nº 14.483, de 16 de julho de 2007 a fim de prever a possibilidade da realização de eventos de doação de cães e gatos também nas praças públicas tendo em vista que hoje essa conduta somente é permitida em parques públicos.

Sob o aspecto jurídico o projeto é legal uma vez que pretende resguardar o interesse local do Município, insculpido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Destarte, a matéria encontra amparo na competência legislativa desta Casa não invadindo a seara do executivo, até porque a lei que se pretende alterar é de iniciativa desta Casa Legislativa.

Por essa razão e por todo o mérito da propositura que pretende levar ao cidadão maior acesso à realização de eventos de doação de cães e gatos peço o apoio dos Nobres Pares.